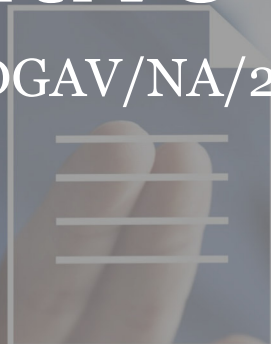
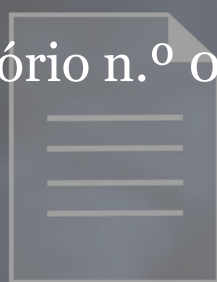




2024

# Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 04/DGAV/NA/2024



# Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 04/DGAV/NA

Junho de 2024

versão 01

Núcleo de Auditorias

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

# Índice

1. Introdução.....	4
2. Base legal e procedimentos seguidos .....	4
3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas .....	5
4. Constatações.....	5
4.1 Constatações Positivas.....	5
4.2 Observações .....	6
4.3 Não Conformidades .....	7
5. Conclusões.....	7
6. Plano de Ação.....	7

## 1. Introdução

*Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pelo Núcleo de Auditorias (NA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que decorreu numa Direção de Serviços. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditorias de 2024, aprovado superiormente.*

*O objetivo geral desta AI foi verificar as atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos (vertente Aprovação), que está incluído no Plano Nacional de Controlo Plurianual (PNCP), apresentado por Portugal à União Europeia, para dar cumprimento às disposições legais incluídas no Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, relativo aos Controlos Oficiais (CO) e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, o qual, em 14 de dezembro de 2019, revogou o Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril.*

*A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam com o Tema auditado.*

## 2. Base legal e procedimentos seguidos

*A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pelo Núcleo de Auditorias no processo relativo à implementação da “função de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”, versão 09, de 22 de maio de 2020. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) N.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, bem assim como, das orientações da Comunicação da Comissão N.º 2021/C 66/02, de 26 de fevereiro.*

*De acordo com o Manual antes citado, as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações Positivas (CP), Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas são*

subdivididas em Não Conformidades Menores (NCm) e Não Conformidade Maiores (NCM).

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatções detetadas, o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo Muito Satisfatório (MS), Bastante Satisfatório (BS), Satisfatório (S), Quase Satisfatório (QS) ou Não Satisfatório (NS).

### **3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas**

Para realizar esta AI, a EA deslocou-se a uma Unidade Orgânica da DGAV, tendo avaliado o desempenho da UO face às atribuições e responsabilidades que lhe estão cometidas no sistema de controlo existente relativo às áreas auditadas e ao tema concreto que foi objeto de Auditoria, durante os anos de 2021, 2022 e 2023. Para proceder a esta avaliação, foram realizadas reuniões, entrevistas, assim como, foram verificados documentos, registos e bases de dados.

A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem.

### **4. Constatções**

Durante a AI foram detetadas 29 Constatções, às quais foram atribuídas a seguinte Classificação: 24 CP, 4 OBS e 1 NCm.

#### **4.1 Constatções Positivas**

As principais Constatções Positivas detetadas nos temas em avaliação estavam relacionadas com o seguinte: a resposta ao Questionário de Pré Auditoria; a apresentação feita sobre o tema em avaliação na reunião de abertura; a existência de uma equipa técnica habilitada para exercer as funções que desempenham; a cooperação, colaboração e transparência dos técnicos; a designação do coordenador e técnicos e a descrição de funções em documento escrito; a realização de reuniões de coordenação e de trabalho internas e com os operadores, no âmbito do tema em

*avaliação; as ações de formação e de atualização de conhecimentos recebidas e ministradas pelos técnicos da unidade orgânica; a divulgação interna de informação (como procedimentos, esclarecimentos, documentação variada, etc.) relacionada com a execução e coordenação do tema em avaliação, assim como a troca de informação com outras entidades externas e operadores; a cooperação e colaboração entre diferentes UO com competência para efetuar controlos oficiais ou outras atividades oficiais; os documentos escritos elaborados e divulgados que estão relacionados com a coordenação e com a execução dos temas em avaliação; os procedimentos de verificação/supervisão existentes, a respetiva execução e a metodologia de registo; os sistemas de registo e de informação (bases de dados) existentes e utilizados para o registo e validação dos controlos oficiais realizados, assim como a existência de arquivo físico; a instauração de processos de contraordenação no âmbito do tema em avaliação; a elaboração de relatórios de execução/atividades para o tema em avaliação; execução das atividades realizadas no âmbito do tema e período em avaliação; os pareceres prévios emitidos no período em avaliação, e análise detalhada de vários exemplos; os controlos/vistorias de aprovação realizadas durante o período em avaliação com análise detalhada de vários exemplos; os processos de aprovação condicional de estabelecimentos que ocorreram durante o período em avaliação, com análise detalhada de alguns desses processos em que foi concedida derrogação da aprovação condicional; os processos em que foram concedidas adaptações, isenções e/ou derrogações autorizadas no âmbito da aprovação dos estabelecimentos; os processos de suspensão, inatividade e cancelamento do número de controlo veterinário (NCV) ou de atividades dos estabelecimentos aprovados, assim como de suspensão da laboração, durante o período em avaliação; os processos de levantamento de suspensão e/ou de reativação de NCV, assim como da laboração, durante o período em avaliação; os processos relativos a alterações administrativas que não envolvem mudanças nas atividades desenvolvidas; as taxas aplicáveis a procedimentos de aprovação.*

## 4.2 Observações

*As Observações detetadas estavam relacionadas com o seguinte: procedimentos escritos de verificação/supervisão; os relatórios de execução/atividades relativos ao período em avaliação; a cobrança da taxa aplicável às vistorias de aprovação realizadas no âmbito dos procedimentos de licenciamento dos estabelecimentos*

*abrangidos pelo regime comercial; tarefas de verificação/supervisão do tipo presencial.*

### 4.3 Não Conformidades

*As Não Conformidades detetadas estavam relacionadas com o seguinte: prazos legalmente estabelecidos para atribuição de aprovação condicional aos estabelecimentos.*

## 5. Conclusões

*No que se refere às Conclusões, a Equipa Auditora (EA) concluiu que a UO desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto “Disposições Gerais do Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril – Organização da Autoridade Competente e dos Controlos Oficiais: Coordenação, Supervisão e Execução” de modo Muito Satisfatório, bem como a “Execução dos Temas em Auditoria” de modo Muito Satisfatório, tendo em conta o critério de classificação das conclusões do manual de procedimentos: Auditorias Internas, versão 09, de maio de 2020.*

## 6. Plano de Ação

*A Unidade Orgânica onde decorreu a auditoria apresentou, em sede de Comentários ao Relatório Preliminar, ações de melhoria/corretivas implementadas e/ou a implementar, com algumas evidências documentais, para várias das Observações e Não conformidades verificadas, que foram aceites e por isso não foram elaboradas as respetivas Recomendações, pelo que a AI foi encerrada.*



Campo Grande nº50  
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500  
[www.dgav.pt](http://www.dgav.pt)